



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DSE Convênio nº 060/05

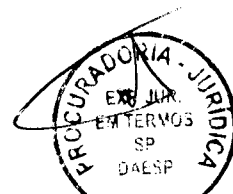
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram DAESP - Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, Autarquia vinculada à Secretaria dos Transportes, a PMB, Prefeitura Municipal de Botucatu, e a FEPAF - Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais, para desenvolver, planejar, executar e difundir estudos, pesquisas e tecnologia para o aprimoramento do combate aéreo aos incêndios florestais em todo território nacional, promovendo a organização do setor aeroagrícola

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, Autarquia vinculada à Secretaria dos Transportes, CNPJ/MF nº 47.693.643/0001-21, situado na Av. do Estado, 777 - 6º andar, nesta Capital, doravante denominado simplesmente DAESP, representado neste ato pelo Responsável pelo Expediente da Superintendência Sr. Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, portador do RG nº 6.547.096, órgão expedidor SSP/SP, CPF/MF 029.093.978-07, a Prefeitura Municipal de Botucatu, situada na Pça. Prof.º Pedro Torres, nº 100, representada pelo Ilustríssimo Senhor Prefeito Antônio Mario de Paula Ferreira Ielo, doravante designado simplesmente PREFEITURA, e a Fundação de Estudos Pesquisas Agrícolas e Florestais - FEPAF, pessoa jurídica de direito privado, fundação estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública datada de 23/04/1980, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Junior, Município e Comarca de Botucatu/SP, livro nº 06, fls. 66/67, inscrita no CNPJ sob o nº 50.786.714/0001-45, com sede na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, Fazenda Experimental Lageado, Campus de Botucatu, nesta ato representada por seu Diretor Dr. Edivaldo Domingues Velini, portador do RG. nº 11.943.403-SSP/SP, CPF/MF nº 062.626.378-69, denominada simplesmente FEPAF, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes as disposições contidas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

volpi

A.

hm





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DSE Convênio nº 060/01

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes - **DAESP, PMB e FEPAF**, para desenvolver mecanismos de estímulo e organização do setor aeroagrícola para atuar no controle a incêndios florestais.

Desenvolver, planejar, executar e difundir estudos, pesquisas e tecnologia para o aprimoramento do combate aéreo aos incêndios florestais em todo território nacional.

São objetivos específicos deste Termo:

a) Pesquisa e desenvolvimento

- Pesquisar, desenvolver e adaptar técnicas e equipamentos a serem utilizados por aeronaves agrícolas no combate aéreo a incêndios;
- Desenvolver e adequar as doutrinas e normas para operação de aeronaves agrícolas no combate a incêndios florestais;
- Desenvolver metodologia para realização de ensaios de performance e certificação de equipamentos e tecnologias aeroagrícolas utilizadas no combate aéreo a incêndios florestais;

b) Atividades de expansão

- Desenvolver cursos de treinamento e reciclagem em combate aéreo a incêndios florestais para os diversos segmentos do setor aeroagrícola;
- Implementar cursos de especialização em combate aéreo aos incêndios florestais para pilotos e técnicos de todos os níveis;
- Capacitar recursos humanos nas técnicas e doutrinas de combate aéreo a incêndios florestais;
- Capacitar gerenciar e administrativamente os gestores das empresas de aviação agrícola, para exercerem atividades de combate aéreo aos incêndios florestais;
- Disponibilizar suporte tecnológico para as empresas de aviação agrícola.

[Assinaturas manuais e carimbo circular]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



c) Atividades estratégicas

DSE Convênio nº 060/65

- Atuar na implantação de parâmetros e certificados de qualidade para o setor aerográfico atuar no combate aos incêndios florestais;
- Criar Normas e infra-estrutura para a operação aérea de combate aos incêndios florestais no Brasil;
- Realizar ensaios de performance e certificação de equipamentos e tecnologias aplicadas ao combate aéreo de incêndios florestais;
- Formação e reciclagem de instrutores em técnicas de combate aéreo de incêndios florestais.

d) Base-Escola de Combate Aéreo a Incêndios Florestais.

Neste segmento haverá um reforço inicial para implementação da primeira base-escola, a ser sediada em Botucatu/SP. Esta base atuará, no desenvolvimento de doutrinas e na formação de instrutores e profissionais para atuar em combate a incêndios florestais. Este projeto prevê a elaboração de planos de cursos, homologação e implantação imediata de cursos para as seguintes qualificações profissionais, entre outras:

- Piloto de combate aéreo aos incêndios florestais – avião
- Piloto de combate aéreo aos incêndios florestais - helicóptero
- Coordenador aéreo de combate a incêndios florestais.

Trabalhar conjuntamente para a formação de brigada especializada, helitransportada, inclusive com cursos de rappel; e ou/ a formação de brigada de pára-quedista;

Equipe de apoio em terra: logística, sinalização, abastecimento de combustível, mescla e abastecimento de produtos supressores e retardantes de fogo, voltados ao combate aéreo dos incêndios florestais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Ao **DAESP** compete:

- a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: COOPERAÇÃO - JURÍDICO - DAESP]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



- b) Indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro, para atuar durante a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e acompanhar sua execução;
- c) Arcar com eventuais despesas referentes ao deslocamento dos técnicos do DAESP para as atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d) Realizar alterações necessárias no plano diretor do aeroporto de Botucatu visando a adequação do mesmo à viabilização da implantação do NTA e da Base Secundária de Combate a Incêndios Florestais;
- e) Disponibilizar área no aeroporto de Botucatu para a instalação do NTA e da Base Secundária a Incêndios Florestais.

II – À **PMB** – compete:

- a) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- b) Indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro, para atuar durante a vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e acompanhar sua execução;
- c) Arcar com eventuais despesas referentes ao deslocamento dos técnicos da PMB para as atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- d) Atuar no oferecimento de suporte à implementação da infraestrutura do funcionamento do NTA e da Base Secundária de Controle a Incêndios Florestais, na forma de disponibilização de mão-de-obra e equipamentos;
- e) Atuar no planejamento das atividades e projetos de prevenção e combate a incêndios florestais no município de Botucatu;
- f) Oferecer suporte institucional para a integração das atividades do NTA e da Base Secundária de Combate a Incêndios Florestais na comunidade local e em nível regional.

III – À **FEPAF**, compete:

- a) Coordenar e executar as atividades de operação do NTA e da Base Secundária de Combate a Incêndios Florestais;
- b) Indicar um responsável técnico, pertencente ao seu quadro, para atuar durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica e acompanhar sua execução;
- c) Arcar com eventuais referentes ao deslocamento dos técnicos da FEPAF, para as atividades decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

to VOF. hy



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



DSE Convênio nº 166/01

- d) Buscar parcerias com entidades públicas e privadas, através do gerenciamento de termos aditivos ao presente documento, visando a dar o suporte necessário e complementar a realização das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- e) Atuar no oferecimento de suporte à implementação da infra-estrutura do funcionamento do NTA e da Base Secundária de Combate a Incêndios Florestais, na forma de disponibilização de mão-de-obra e equipamentos;
- f) Oferecer suporte institucional para as atividades do NTA e da Base Secundária de Combate a incêndios Florestais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONCEITOS

Entende-se por incêndio florestal todo fogo sem controle que incida sobre qualquer forma de vegetação, podendo ser provocado pelo homem intencionalmente ou por negligência; ou por causa natural através dos raios.

Entende-se por combate aéreo aos incêndios florestais, como sendo técnica integrante de um plano de ação, onde estejam ocorrendo simultaneamente operações terrestres e no ar de supressão dos incêndios florestais.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Parágrafo único - O DAESP, PMB, FEPAF exercerão, conjuntamente, as funções gerencial e fiscalizadora durante a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a fim de verificar o fiel cumprimento do objeto proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser reduzido ou dilatado se houver interesse das partes.

Assinaturas manuscritas





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

DSE Convênio nº 06061

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO contendo a proposta de alteração, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência e aceita pelas partes.

Parágrafo único - As partes rejeitarão qualquer proposta de aditamento, ainda que parcial, que versar sobre alterações do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Qualquer divulgação ou ação promocional envolvendo este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, somente poderá ser implementada com o conhecimento e a concordância das partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Diário Oficial de União, será providenciada pelo DAESP, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da cidade de Brasília/DF, por força do artigo 109 (cento e nove) da Constituição Federal.

Vol.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

hm

[Assinatura]



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA



DSE Convênio nº 066/05

E por estarem assim, justo e acordados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Paulo, 07 de junho de 2005.

Departamento Aeronáutico do Estado de São Paulo.

Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi

Prefeitura Municipal de Botucatu.

Prefeito Antônio Mario de Paula Ferreira Ielo

Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais.

PI Edivaldo Domingues Velini

TESTEMUNHAS





SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



DSE Convênio nº 069/05

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO - nº 02/2005-DAESP
1º PARTÍCIPE - DAESP
2º PARTÍCIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
3º PARTÍCIPE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
OBJETO - Desenvolver, planejar, executar e difundir estudos, pesquisas e tecnologia para o aprimoramento do combate aéreo aos incêndios florestais em todo o território nacional, promovendo a organização do setor aeroagrícola.
PRAZO - 04 (quatro) anos.
ASSINATURA - 07/06/2005.

Extrato de Termo de Cooperação
TERMO DE COOPERAÇÃO nº 02/2005-DAESP
1º PARTÍCIPE - DAESP
2º PARTÍCIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
3º PARTÍCIPE - FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS
OBJETO - Desenvolver, planejar, executar e difundir estudos, pesquisas e tecnologia para o aprimoramento do combate aéreo aos incêndios florestais em todo o território nacional, promovendo a organização do setor aeroagrícola.
PRAZO - 04 (quatro) anos.
ASSINATURA - 07/06/2005.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE: 20.1.04.2005